

*Igor Edilson de Menezes Evangelista*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 1915439863

Prefeitura Municipal de Tianguá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

FOLHA: 04/10

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ

DISTRITO DE ARAPÁ, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - DRENAGEM

REVISÃO: R00

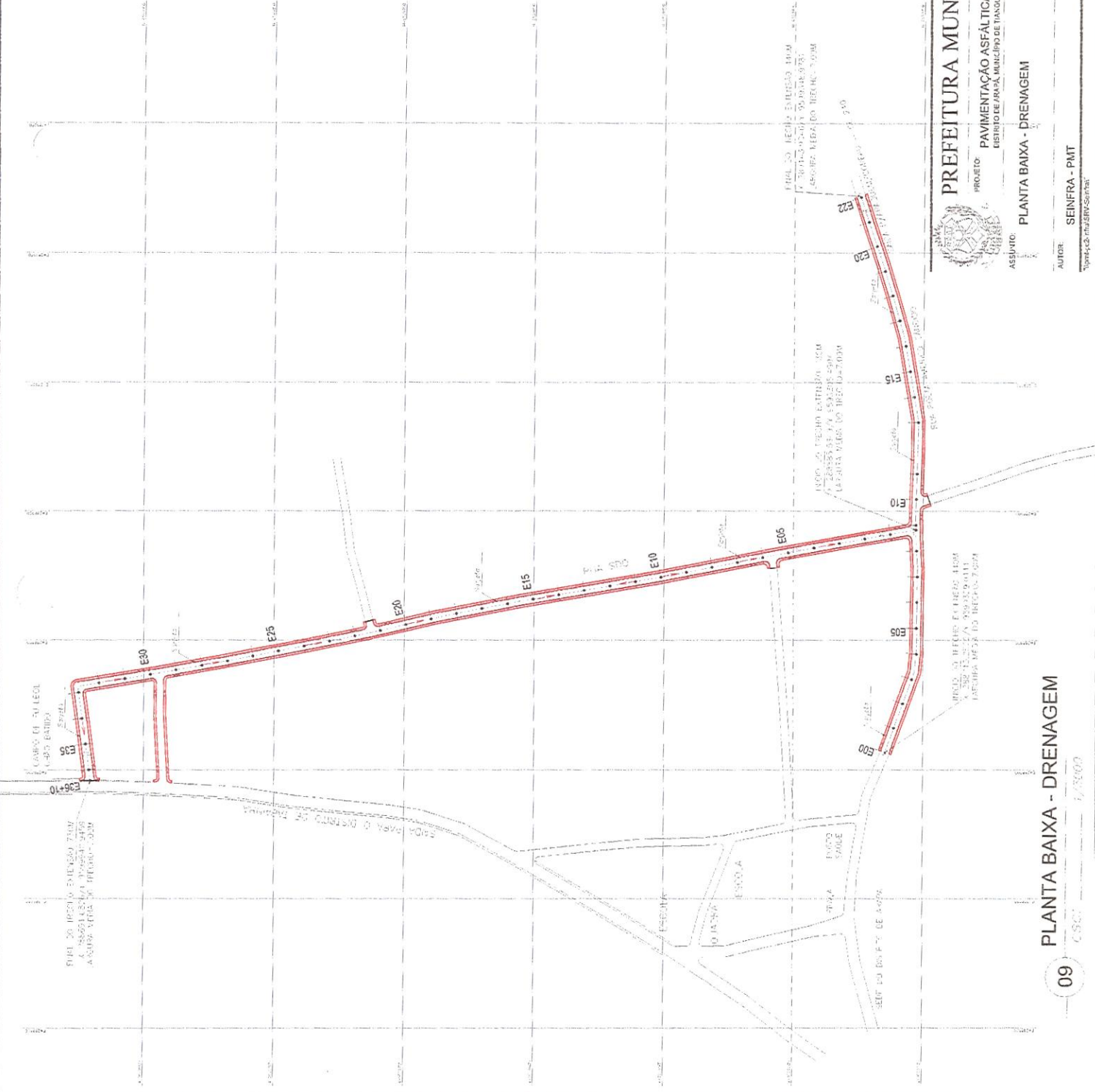
DATA: JAN/2020

ESCALA: INDICADA

DESENHO: JUCIEUDES

AUTOR: SEINFRA - PMT

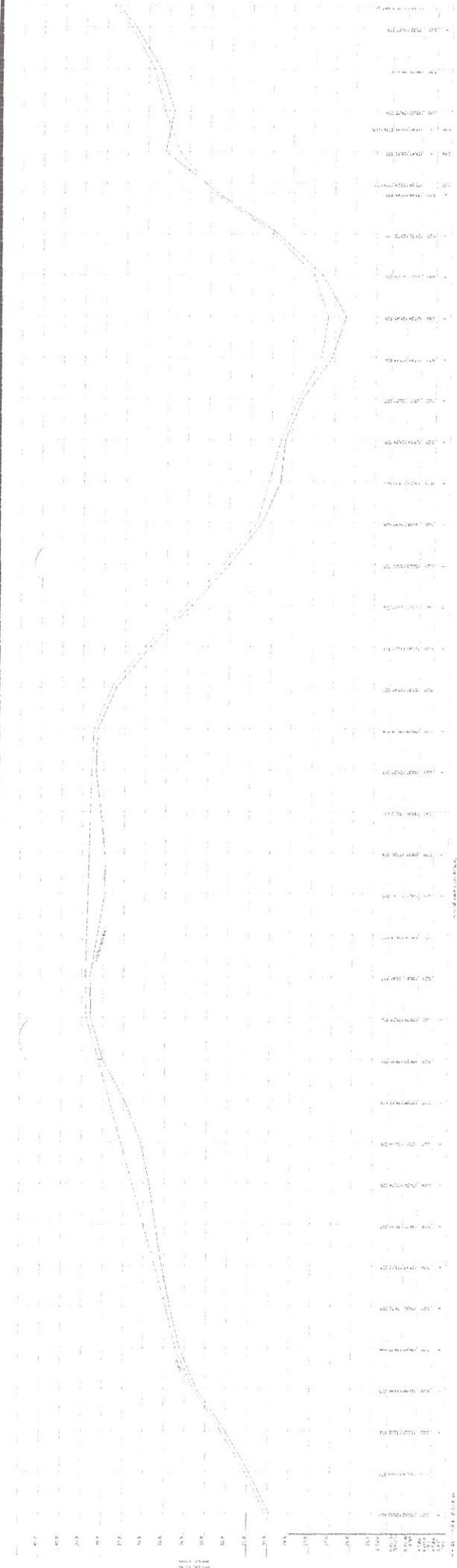
Tipsoft - mds@soft.com.br



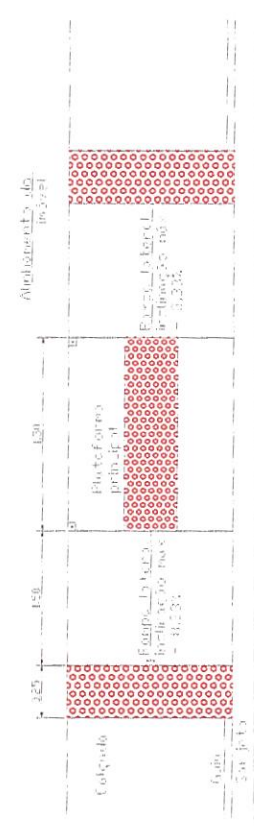
**PLANTA BAIXA - DRENAGEM**

09

1/5000

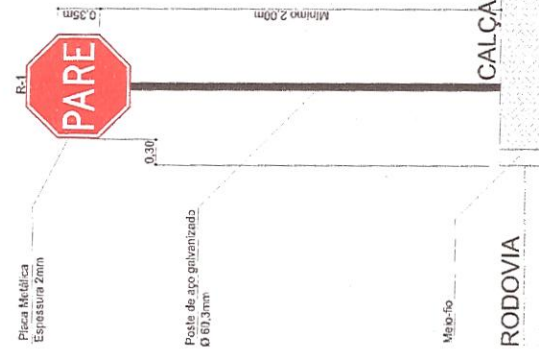


04 PERFIL RUA SDO  
Escala: 1/1500



05 DETALHE RAMPA P.N.E  
Escala: 1/50

Sinal	Forma	Código	Cor	
			Fundo	Letra
	R-1	R-1	Fundo	Vermelha
			Orla interna	Branca
Via	Lado (m)	0,35	Orla externa	Vermelha
			Letra	Branca
Urbana	Orla interna (m)	0,028	Orla externa	Orla externa (m)
			0,050	



Prefeitura Municipal de Tianguá  
Nº 157  
Comissão de Licitação

*Igor Edilson de Menezes Evangelista*  
Igor Edilson de Menezes Evangelista  
Engenheiro Civil

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE  
ASSUNTO: PERFIL E DETALHES

POSICIONAMENTO DE PLACAS OCTAGONAIS EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO E NÍVEL DO PASSEIO TRECCHO RETO Nº: 1915439868  
DETALHE-04 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Tianguá

ESC.: 1/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

FOLHA: 05/10

REVISÃO: ROO

DATA: JUNI/2020

ESCALA: INDICADA

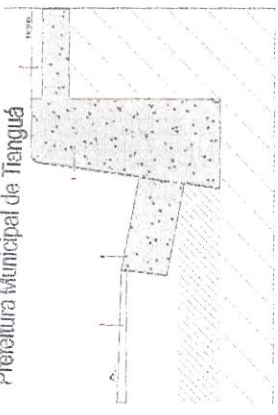
AUTOR: SEINFRA - PMT

DESENHO: JUCIEUDES





*João Edson da Mota Evangelista*  
 Igor Edilson de Menezes Evangelista  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 1915439863  
 Prefeitura Municipal de Tianguá



**DESCRIÇÃO**  
 Guia (meio fio) e sarjeta conjugadas de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm de base x 22 cm de altura, sarjeta 30cm de base x 8,5cm de altura

**ESPECIFICAÇÕES**

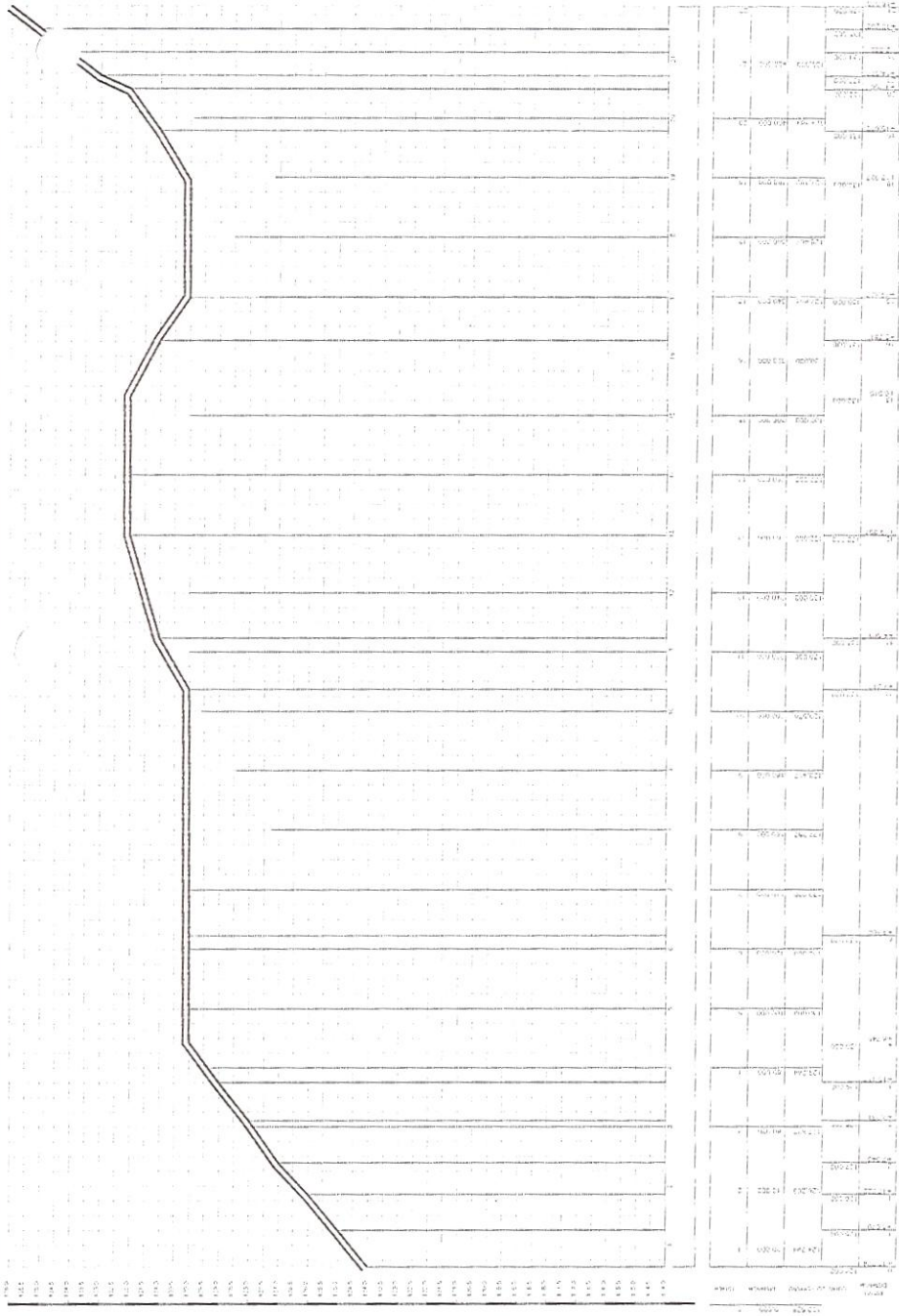
- Méio fio de concreto, 13cm de base x 22 cm de altura
- Passelo
- Pista de rolamento
- Sarjeta de concreto, 30cm de base x 8,5cm de altura

07  
 DETALHE MEIO FIO  
 ESCALA: 1/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ  
 DISTRITO DE ARAPÁ, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE

**PERFIL E DETALHES**

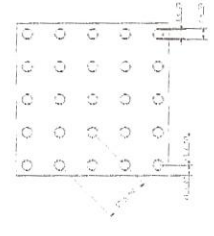
AUTOR: SEINFRA - PMT  
 BESEDOR: JUCIEUIDES  
 ESCALA: INDICADA  
 DATA: JUNI/2020  
 REVISO: R00  
 FOLHA: 06/10



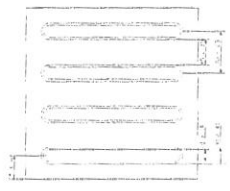
**PERFIL RUA POETA AMERICO CÂNDIDO**

06  
 ESCALA: 1/1000

**Sinalização tátil de alerta Sinalização tátil direcional**

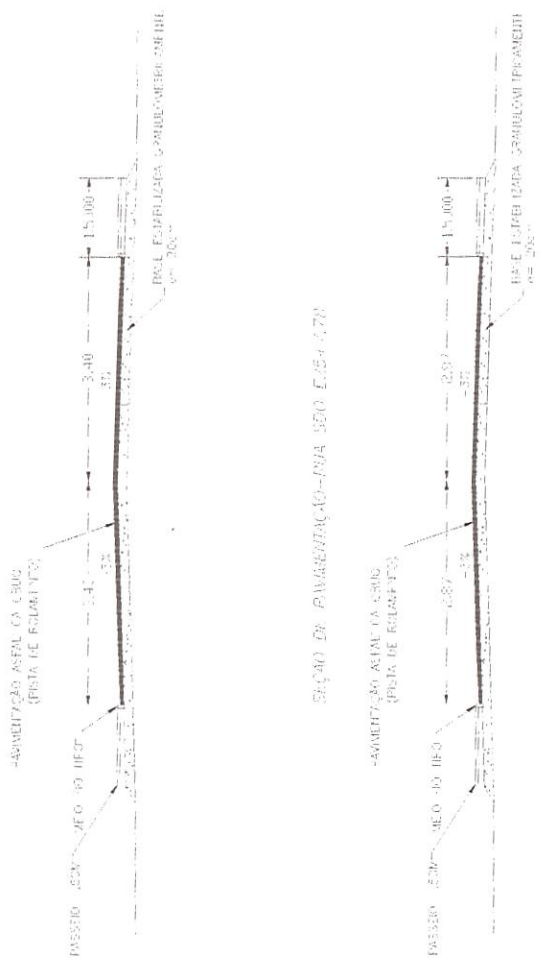


	Máximo mm	Mínimo mm
Distância entre centros de referência	22	39
Distância horizontal entre centros de referência	42	52
Distância diagonal entre centros de referência	60	75
Altura do relevo	03	05

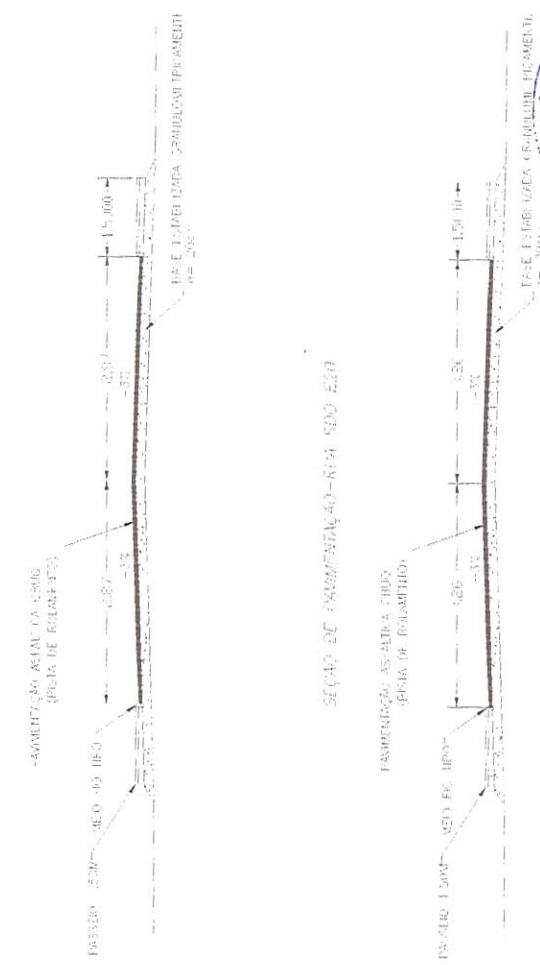


	Máximo mm	Mínimo mm
Distância entre centros de referência	30	40
Distância horizontal entre centros de referência	20	30
Distância diagonal entre centros de referência	4	5
Altura do relevo	10	15
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55

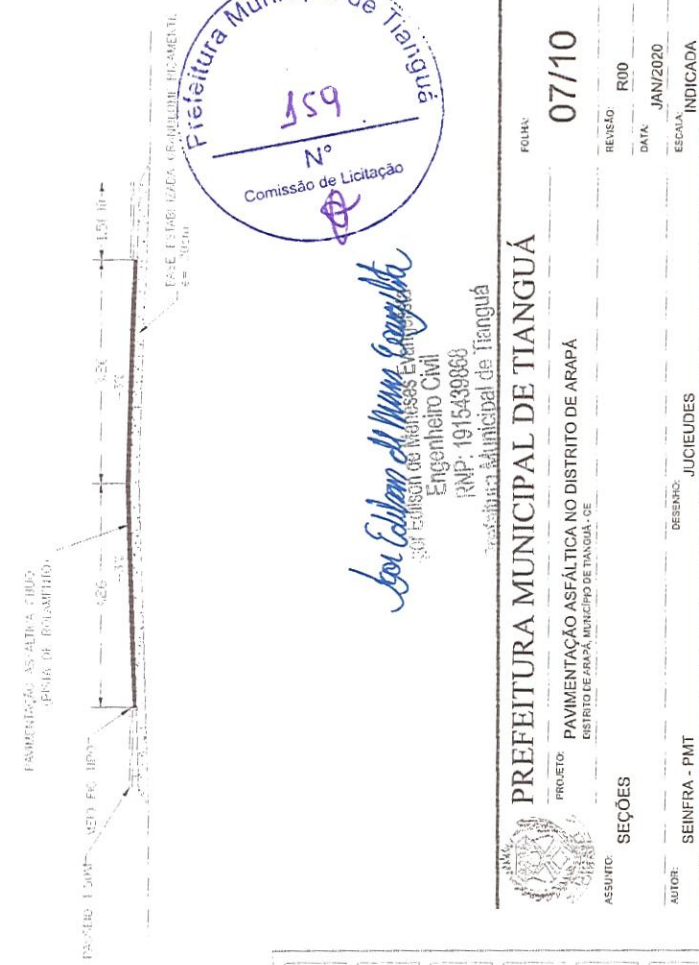
SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA SÓO E20



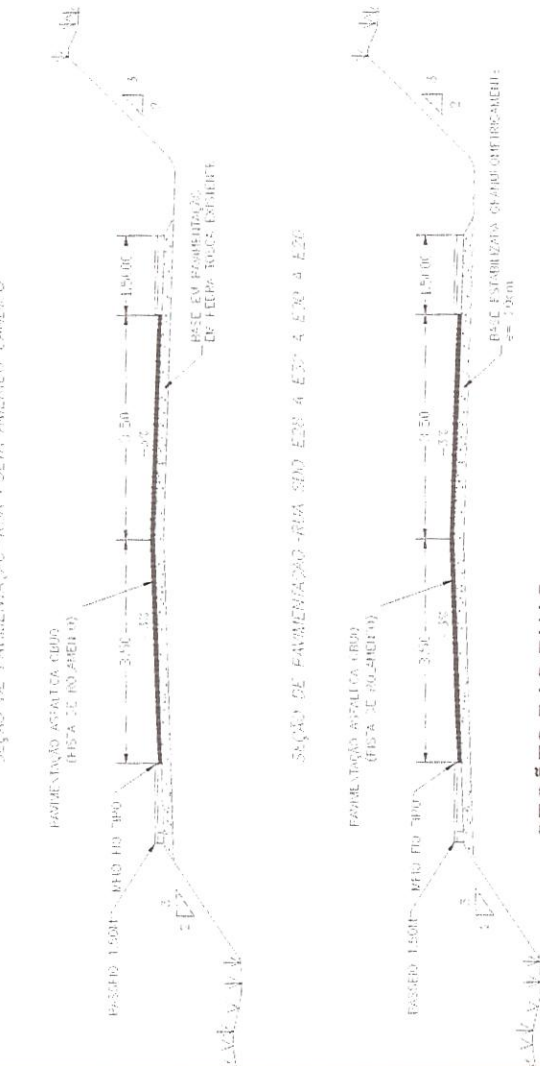
SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA S00 E20



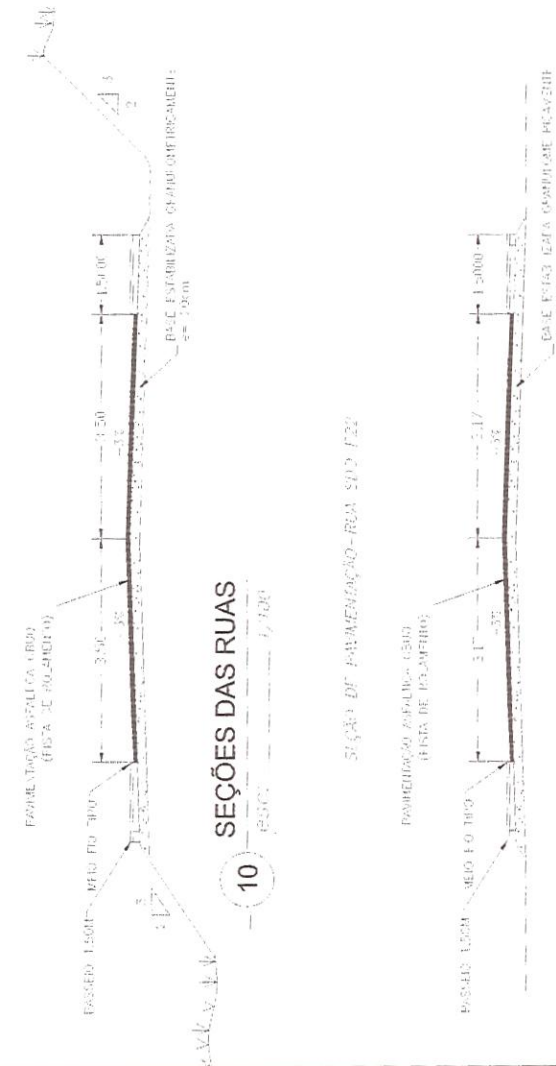
SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA S00 E20



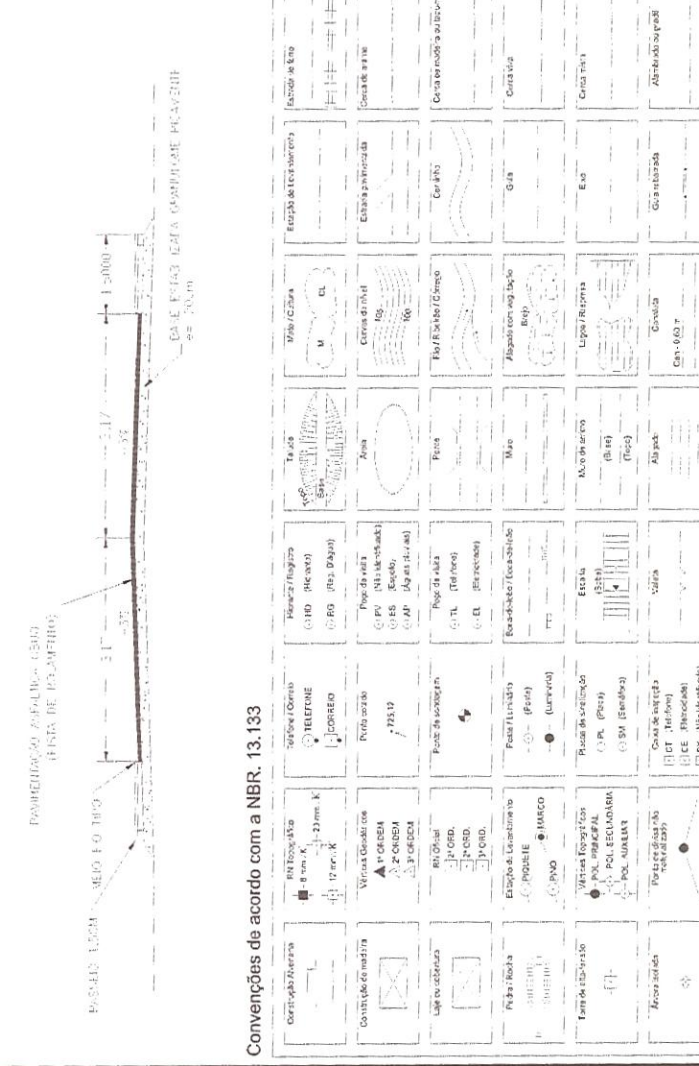
SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA FOLTA AMENCO CANTO



SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA S00 E20



SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA S00 E20



10  
RUA S00 E20

Convenções de acordo com a NBR. 13.133

Pavimento Asfáltico	Base em Terra Compactada	Base Estabilizada	Pavimento Asfáltico	Base em Terra Compactada	Base Estabilizada	Pavimento Asfáltico	Base em Terra Compactada	Base Estabilizada	Pavimento Asfáltico	Base em Terra Compactada	Base Estabilizada	Pavimento Asfáltico	Base em Terra Compactada	Base Estabilizada



Eng. Edilson de Menezes Evangelista  
Engenheiro Civil  
RNP: 1915439868  
Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ  
DISTRITO DE ARAPÁ, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE

FOLHA: 07/110

SEÇÕES  
AUTOR: SEINFRA - PMT  
DESENHO: JUCIEIDES  
REVISÃO: R00  
DATA: JAN/2020  
ESCALA: INDICADA





ESTACA = 51 \* DIST. = 0.000 m



ESTACA = 52 \* DIST. = 0.000 m



ESTACA = 53 \* DIST. = 0.000 m



ESTACA = 54 \* DIST. = 73.490 m



ESTACA = 55 \* DIST. = 126.753 m



ESTACA = 56 \* DIST. = 236.457 m



ESTACA = 57 \* DIST. = 307.355 m



ESTACA = 58 \* DIST. = 407.356 m



ESTACA = 59 \* DIST. = 502.020 m



ESTACA = 60 \* DIST. = 567.144 m



ESTACA = 510 \* DIST. = 714.601 m



ESTACA = 511 \* DIST. = 866.000 m



ESTACA = 512 \* DIST. = 1.511.751 m



ESTACA = 513 \* DIST. = 2.038.189 m



ESTACA = 514 \* DIST. = 2.466.631 m




ESTACA = 515 \* DIST. = 2.735.829 m



ESTACA = 516 \* DIST. = 3.035.823 m



ESTACA = 517 \* DIST. = 3.033.425 m

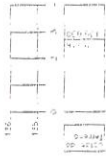

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ  
 DISTRITO DE ARAPÁ, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE  
 ASSUNTO: SEÇÕES  
 AUTOR: SEINFRA - PMT  
 RESENHA: JUCIEUIDES  
 DATA: JAN/2020  
 EDIÇÃO: INDICADA  
 REVISO: R00



*Luiz Estevão da Silva Gonçalves*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 1915439868  
 Prefeitura Municipal de Tianguá

FOLHA: 08/10

ESTACA = S1 \* DIST. = 40.000 m



ESTACA = S2 \* DIST. = 158.467 m



ESTACA = S3 \* DIST. = 205.501 m



ESTACA = S4 \* DIST. = 265.36 m



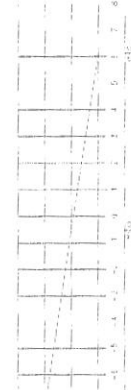
ESTACA = S5 \* DIST. = 306.191 m



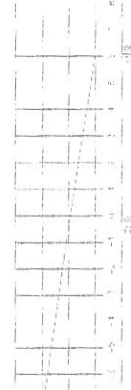
ESTACA = S6 \* DIST. = 326.191 m



ESTACA = S7 \* DIST. = 385.84 m



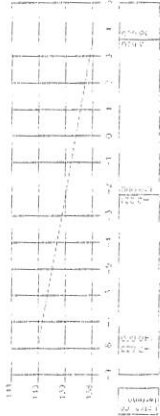
ESTACA = S8 \* DIST. = 445.184 m



ESTACA = S9 \* DIST. = 521.160 m



ESTACA = S10 \* DIST. = 601.101 m



ESTACA = S11 \* DIST. = 681.101 m



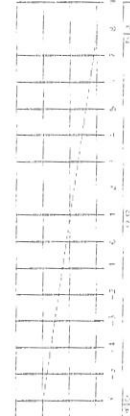
ESTACA = S12 \* DIST. = 779.342 m



ESTACA = S13 \* DIST. = 879.343 m



ESTACA = S14 \* DIST. = 988.605 m



ESTACA = S15 \* DIST. = 1108.624 m



ESTACA = S16 \* DIST. = 1238.643 m



ESTACA = S17 \* DIST. = 1368.662 m



Engenheiro Civil  
RNP: 191543989  
João Edson de Menezes Evangelista

Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ  
DISTRITO DE ARAPÁ, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE



ASSUNTO: SEÇÕES

FOLHA:

09/10

REVISÃO: R00

DATA: JAN/2020

ESCALA: INDICADA

AUTOR: SENFRA - PMT

DESENHO: JUCIEIDES

12 SEÇÕES RUA SDO

1/200

10/10

REVISÃO: R00  
DATA: JAN/2020  
ESCALA: INDICADA

DESENHO: JUCIEUDES

AUTOR: SEINFRA - PMT

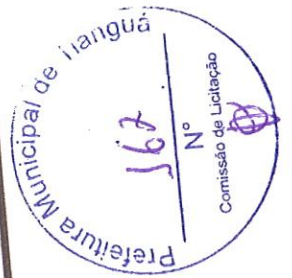
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE ARAPÁ  
DISTRITO DE ARAPÁ, MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE

ASSUNTO: SEÇÕES



13 SEÇÕES RUA SDO  
1:200

*Igor Edilson de Menezes Evangelista*  
Engenheiro Civil  
RNP: 1915439969



ESTACA = 522 + DIST = 129,56 m



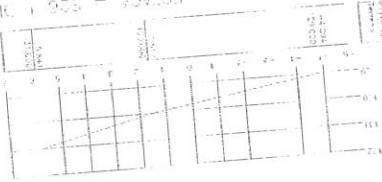
ESTACA = 524 + DIST = 149,761 m



ESTACA = 527 + DIST = 38,50



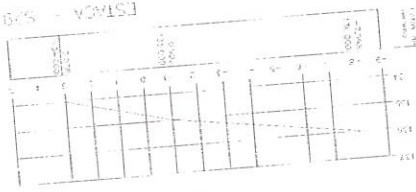
ESTACA = 528 + DIST = 357,098 m



ESTACA = 528 + DIST = 4,2752 m



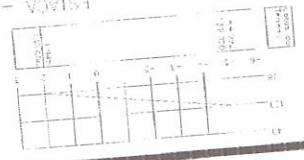
ESTACA = 529 + DIST = 520,979 m



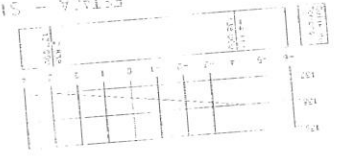
ESTACA = 530 + DIST = 539,756 m



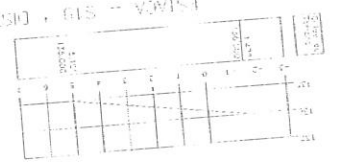
ESTACA = 527 + DIST = 1362,234 m



ESTACA = 518 + DIST = 1492,235 m



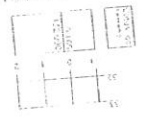
ESTACA = 519 + DIST = 1622,236 m



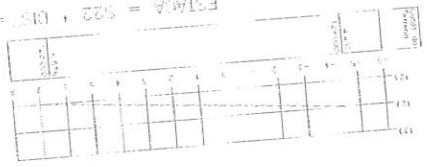
ESTACA = 520 + DIST = 1789,746 m



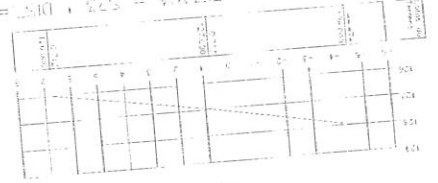
ESTACA = 527 + DIST = 1940,747 m



ESTACA = 522 + DIST = 2008,037 m



ESTACA = 523 + DIST = 2080,614 m





Prefeitura de  
**Tianguá**



**ANEXO I.B**  
**ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200660716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1915439868  
Registro: 341503CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA  
AVENIDA MOISÉS MOITA  
Complemento:  
Cidade: TIANGUÁ

Bairro: PLANALTO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20  
Nº: 785  
CEP: 62320000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DISTRITO DO ARAPÁ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: S/B

Cidade: Tianguá

UF: CE

CEP: 62320000

Data de Início: 01/01/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -3.622973, -40.905536

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO DISTRITO DO ARAPÁ CONFORME O PT 1068470-21.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA - CPF: 600.310.603-40  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

Local

data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 28/07/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214143970





## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA  
N.º \_\_\_\_\_/2020-SEINFRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES, brasileiro, casado, engenheiro civil, Secretário de Infraestrutura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 04/2020-SEINFRA, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Infraestrutura, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA SEDE DO DISTRITO DE ARAPÁ, CONFORME PT 1068470-21/2019 (SICONV 893972/2019)**, conforme projeto e especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;





- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

06.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos federais oriundos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme PT 1068470-21/2019 (SICONV 893972/2019), e recursos próprios do orçamento do município, referentes à contrapartida do conveniente, na seguinte dotação orçamentária:

- 08.01 – Secretaria de Infraestrutura.

26.782.0501.1.029 – Pavimentação, ampliação e melhoria da malha rodoviária municipal.

- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:





$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de **vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. E de **execução de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tianguá-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
**MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO III – M O D E L O S





**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020-SEINFRA

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,  
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou  
em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal